

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 170, DE 26 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da competência que lhe confere o artigo 87, Parágrafo Único, Inciso II e IV da Constituição, e nos termos do Decreto de 22 de maio de 2003, aprova o regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras providências. Art. 1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, cujo inteiro teor constitui anexo desta portaria. Art. 2º - Constituir a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Nacional das Cidades, no âmbito do Ministério das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência enquanto preparatória da Redefinição da composição e atribuições do Conselho das Cidades de que trata o art. 33, inciso VIII, da Medida Provisória n.º 103, de 01 de janeiro de 2003; Art. 3º A Coordenação Executiva será composta por 33 (trinta e três) representantes de diversos segmentos da sociedade civil, indicados 01 (um) titular e 01 (um) suplente para o exercício dessa representação, como segue:

I) Titular: Associação Brasileira de COHABs - ABC – Carlos Eduardo Xavier Marun
Suplente: Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM - Marcos Camargo Campagnone II) Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - Antônio César da Costa e Silva Suplente: Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em políticas Sociais - POLIS - Renato Cymbalista III) Titular: Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE - Walder Suriani Suplente: Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE - Acylino José Santos Neto IV) Titular: Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP - Nazareno Stanislau Affonso Suplente: Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte - ANPET - Luiz Antônio Lindau V) Titular: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR - Maria Cristina da Silva Leme Suplente: Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído - ANTAC - Ercília Hitomi Hirota VI) Titular: Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção - ANAMACO - Cláudio Elias Conz Suplente: Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP - Carlos Eduardo Duarte Fleury VII) Titular: Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC - Elson Ribeiro e Povia Suplente: Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP - Carlos Eduardo Duarte Fleury VIII) Titular: Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI - Rômulo Soares de Lima Suplente: Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP - Carlos Eduardo Duarte Fleury IX) Titular: Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários - SIMEFRE - José Antônio Fenandes Martins Suplente: Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP - Carlos Eduardo Duarte Fleury X) Titular: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE - Antônio da Costa Miranda Neto Suplente: Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON - Fernando A. Mangabeira Alberwaz XI) Titular: Central dos Movimentos Populares - CMP – Luiz Gonzaga da Silva Suplente: Central dos Movimentos Populares - CMP – Donizete F. de Oliveira XII) Titular: Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados - CDUI - Deputada Maria do Carmo Lara Suplente: Comissão de

Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados - CDUI - Deputada Francisca da Chagas Trindade XIII) Titular: Confederação Brasileira das Cooperativas Habitacionais - CONFHAB - Jaime Calado Pereira dos Santos Suplente: Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB - Manuel Messias Gonçalves da Cruz XIV) Titular: Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM - Wander Geraldo da Silva Suplente: Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM - Gerson Brito da Silva XV) Titular: Confederação Nacional de Municípios - CNM - Paulo Ziulkoski Suplente: Associação Brasileira de Municípios - ABM – Ruy Born XVI) Titular: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes - CNTT - Raimundo Lúcio Lima da Silva Suplente: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes - CNTT - Pedro Gilson Azambuja XVII) Titular: Confederação Nacional do Transporte - CNT - Otávio Vieira da Cunha Filho Suplente: Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU - Marcos Bicalho dos Santos XVIII) Titular: Federação Interestadual dos Sindicatos de Engenharia - FISENGE - Ubiratan Félix Pereira dos Santos Suplente: Federação Interestadual dos Sindicatos de Engenharia - FISENGE - Maria José Sales XIX) Titular: Federação Nacional dos Urbanitários - FNU - José Eduardo de Campos Siqueira Suplente: Federação Nacional dos Urbanitários - FNU - Antônio Emilson Almeida de Carvalho XX) Titular: Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA - Berthelina Alves Costa Suplente: Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA - Eduardo Bimbi XXI) Titular: Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Trânsito e Transporte Urbano - FNSDTTU - Ricardo Mendanha Ladeira Suplente: Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Trânsito e Transporte Urbano - FNSDTTU - Antenor José de Pinheiro Santos XXII) Titular: Fórum Nacional pela Reforma Urbana – FNRU - Nelson Saule Júnior Suplente: Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG - Ricardo Gouvêa XXIII) Titular: Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental - FNSA - Orlando Alves dos Santos Júnior Suplente: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - Ana Lúcia Nadalutti La Rovere XXIV) Titular: Frente Nacional de Prefeitos - FNP - José do Carmo Alves Siqueira Suplente: Frente Nacional de Prefeitos - FNP - João Luiz dos Santos Santos XXV) Titular: Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB – Demetre Anastassakis Suplente: Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA - José Roberto Geraldine Junior XXVI) Titular: Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM - Antônio José de Araújo Suplente: Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM - Edymar Fernandes Cintra XXVII) Titular: Representação de Vereadores - Eliomar Coelho Suplente: Representação de Vereadores - Nabil Bonduki XXVIII) Titular: União Nacional Por Moradia Popular - UNMP - Saulo Manuel Suplente: União Nacional Por Moradia Popular - UNMP - Jurema Constâncio XXIX) Titular: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - Wilson Lang Suplente: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - Hyara Maria Linhares Nagle XXX) Titular: Fórum Nacional de Secretários de Habitação - FNSH - Fernando Avelino Suplente: Fórum Nacional de Secretários de Habitação - FNSH - Maria Gezica Valadares XXXI) Titular: Caixa Econômica Federal - CEF - Jorge Luiz de Souza Arraes Suplente: Caixa Econômica Federal - CEF - Luiz Phillipe Torelly XXXII) Titular: Ministério da Saúde - Kátia Regina Ern Suplente: Ministério da Saúde - Ana Maria Costa XXXIII) Titular: Ministério das Cidades - Íria América Charão Rodrigues Suplente: Ministério das Cidades - Evaniza Lopes Rodrigues Art. 4º Fica designada para o exercício das atividades de Coordenadora Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das

atividades da Coordenação, a servidora Íria América Charão Rodrigues; Art. 5º A Coordenação Executiva será extinta ao final da 1ª Conferência Nacional das Cidades; Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades convocada por Decreto de 22 de maio de 2003, será realizada de 23 a 26 de outubro de 2003 e terá como finalidade: I - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política nacional das cidades; II - Identificar os principais problemas que afligem as cidades brasileiras trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores; III - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades; IV - Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselho das Cidades; V - Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho das Cidades; VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidos; VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa; VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma revista neste Regimento, tem abrangência nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades tratará de temas de âmbito nacional, considerando as consolidações das Conferências Estaduais.

§ 2º - Todos os delegados(as) com direito a voz e voto, e convidados(as) com direito a voz, presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - A realização da 1ª Conferência Nacional das Cidades será antecedida por etapas, nos âmbitos municipal, estadual, e do Distrito Federal.

§ 1º - Serão admitidas Conferências realizadas por agrupamentos regionais de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos.

§ 2º - Em todas essas etapas será debatido o temário central proposto para a 1ª Conferência Nacional.

Art. 4º - As etapas antecedentes da 1ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal até 15/08/2003

II - Etapa Estadual - de 16/08/2003 até 28/09/2003

§ 1º - A não realização da etapa no âmbito municipal, não será impedimento para a realização da Conferência Estadual.

§ 2º - A não realização da etapa estadual, em todas as unidades federadas, não constituirá impedimento à realização da 1ª Conferência Nacional na data prevista.

§ 3º - A 1ª Conferência Nacional será realizada em Brasília, sob os auspícios do Ministério das Cidades, e as demais Conferências, nos locais e com os recursos definidos nas etapas respectivas

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - Nos termos do Decreto de 22 de maio de 2003, a 1ª Conferência Nacional das Cidades terá como lema: “Cidade Para

Todos” e tema: “Construindo uma política democrática e integrada para as Cidades”.

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - Os Relatórios das Conferências Estaduais devem ser entregues à Coordenação Executiva de que tratam os arts. 12 e seguintes

deste Regimento em até 05 (cinco) dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º A Coordenação Executiva promoverá a elaboração de textos sobre o temário central, que subsidiarão as discussões da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º - A Conferência será composta de mesas de debates e grupos temáticos.

§ 1º - Nas mesas de debates, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 1ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória de que trata o art.

13 deste Regimento.. § 3º Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um(a) secretário(a).

§ 4º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central

Art 9º - A 1ª Conferência Nacional produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Presidente da República.

Art. 10 - As Conferências Estaduais deverão debater o temário da 1ª Conferência Nacional das Cidades, independente dos

temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11 - A 1ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e na sua ausência ou

impedimento eventual, pelo Secretário Executivo do Ministério das Cidades, conforme estabelecido no Decreto de 22 de maio de 2003.

Art. 12 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Nacional das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação Executiva. Art. 13 - A Comissão Preparatória será composta por 79 (setenta e noventa) representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência nacional, que atuam nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Programas Urbanos, assim distribuídos e que constam no Anexo I:

I. poderes públicos, executivo e legislativo, federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal;

II. movimentos sociais e populares;

III. ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

IV. trabalhadores(as), através de suas entidades sindicais;

V. empresários(as) relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI. operadoras e concessionárias de serviços públicos.

Art. 14 - A Coordenação Executiva será composta por 33 (trinta e três) membros titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, eleitos dentre a Comissão Preparatória, conforme anexo II e contará com Assessorias Especiais, conforme especificado a seguir:

· Comunicação Social

· Articulação e mobilização

· Organização

· Sistematização

· Parlamentar

Art. 15 - Compete à Comissão Preparatória:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 1ª Conferência Nacional, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os nomes dos(as) expositores(as) e o temário central da etapa nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

III - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

IV - designar facilitadores(as) e relatores(as);

V - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - atuar como elo de ligação entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito nacional;

VII - mobilizar seus(as) parceiros(as) e filiados(as), no âmbito Conferências locais e estaduais.

Art. 16 - À Coordenação Executiva compete:

I - elaborar a proposta de programação da 1ª Conferência Nacional das Cidades;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;

III - estimular e apoiar as Conferências Municipais e Estaduais nos seus aspectos preparatórios da 1ª Conferência Nacional das Cidades;

Diário Oficial da União

Seção 1

Retificação da Portaria nº 170 de 29 de maio de 2003

Na portaria publicada no Diário Oficial nº 100, de 26 de maio de 2003, Seção 1, página 201, no Parágrafo Único, do Art 27, onde se lê “até o prazo de 15 de junho de 2003”, leia-se “até o prazo de 30 de junho de 2003” e no Parágrafo Único, do Art 34, onde se lê “até o prazo de 30 de junho de 2003”, leia-se “até o prazo de 15 de junho de 2003”.